



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2794

Página 55 de 60

Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito			
Unidade Executora	02	Cooperações Diversas			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	4000	Integração Administrativa e Governança Municipal			
Projeto/Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais			
Ação		Reprogramação Fundo Social de Solidariedade			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
100		Percentual			
2026	2027	2028	2029	Meta PPA	
100%	0%	0%	0%	0%	
Custo Financeiro por Exercício					
2026	2027	2028	2029	Meta PPA	
R\$ 56.524,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.524,42	
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados ao Fundo Social de Solidariedade, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, destinadas à manutenção das ações de apoio social e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.					

**Art. 2º** O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813, de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), passa a vigorar com a inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo - Anexo II**

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito			
Unidade Executora	02	Cooperações Diversas			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência à Pessoa Idosa			
Programa	4000	Integração Administrativa e Governança Municipal			
Projeto/Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais			
Ação		Reprogramação Fundo Municipal do Idoso			
Meta LDO		2026			
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício					R\$ 134.394,83

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito			
Unidade Executora	02	Cooperações Diversas			
Função	08	Assistência Social			

Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	4000	Integração Administrativa e Governança Municipal		
Projeto/Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais		
Ação		Reprogramação Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Meta LDO		2026		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 100.000,00		

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito			
Unidade Executora	02	Cooperações Diversas			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	4000	Integração Administrativa e Governança Municipal			
Projeto/Atividade	4000	Gestão Integrada das Secretarias Municipais			
Ação		Reprogramação Fundo Social de Solidariedade			
Meta LDO		2026			
Meta Física Para o Exercício		100%			
Unidade de Medida		Percentual			
Custo Financeiro por Exercício					R\$ 56.524,42

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 290.919,25 (duzentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

Ofício nº 034/2026

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

À

Excelentíssima Senhora

**MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA**

Câmara Municipal de Garça

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2794

Página 56 de 60

Senhora Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026-2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com o objetivo de autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 336.325,93 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

O crédito ora proposto destina-se à execução de ações e serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, contemplando a reprogramação de recursos provenientes de autuações do PROCON, do Fundo de Desenvolvimento Econômico e do Fundo Municipal de Turismo.

A abertura do crédito fundamenta-se na existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme autoriza o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Trata-se de recursos vinculados, cuja utilização depende de prévia adequação dos instrumentos de planejamento e da correspondente autorização legislativa.

As alterações promovidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias têm por finalidade assegurar a compatibilidade entre o planejamento municipal e a execução orçamentária, adequando as peças de planejamento às disponibilidades financeiras efetivamente apuradas ao final do exercício anterior.

A medida garante a continuidade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e do turismo local, respeitando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOSÉ ALCIDES FANECO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

**ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 336.325,93 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2026 A 2029

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Função	23	Comércio e Serviços		
Subfunção	691	Promoção Comercial		
Programa	2301	Garça em Desenvolvimento		
Projeto/Atividade	2300	Atividades de Desenvolvimento Econômico		
		Valor R\$		
Ação	Reprogramação Autuações PROCON		R\$ 20.857,18	
Ação	Reprogramação do Fundo do Desenvolvimento Econômico		R\$ 115.468,75	
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
100%	0%	0%	0%	0%
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 136.325,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136.325,93
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos vinculados a autuações do PROCON e ao Fundo do Desenvolvimento Econômico, apurados como superávit financeiro no exercício de 2025, visando à continuidade das ações administrativas e de fortalecimento de ações de Desenvolvimento Econômico e Turismo.				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Função	23	Comércio e Serviços		
Subfunção	695	Turismo		
Programa	2302	Desenvolvimento e Valorização do Turismo Local		
Atividade	2301	Realização e Apoio a Eventos Turísticos e de Divulgação Cultural		
Ação	Reprogramação do Fundo Municipal de Turismo			
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano XIII | Edição nº 2794

Página 57 de 60

100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
100%	0%	0%	0%	0%
Custo Financeiro por Exercício				
2026	2027	2028	2029	Meta PPA
R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotações orçamentárias destinadas à reprogramação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Turismo, apurados como superávit financeiro no exercício de 2025, assegurando a continuidade das ações e serviços públicos na área de Turismo.				

**Art. 2º** O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Programas de Governo - Anexo II**

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	691	Promoção Comercial
Programa	2301	Garça em Desenvolvimento
Projeto/Atividade	2300	Atividades de Desenvolvimento Econômico
Ação		Reprogramação Autuações PROCON
Valor R\$		R\$ 20.857,18
Ação		Reprogramação do Fundo do Desenvolvimento Econômico
Valor R\$		R\$ 115.468,75
Meta LDO		2026
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 136.325,93

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função	23	Comércio e Serviços
Subfunção	695	Turismo
Programa	2302	Desenvolvimento e Valorização do Turismo Local
Atividade	2301	Realização e Apoio a Eventos Turísticos e de Divulgação Cultural
Ação		Reprogramação do Fundo Municipal de Turismo
Meta LDO		2026
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 200.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 336.325,93 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), cuja cobertura dar-se-á por

superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

Ofício nº 035/2026

Garça, 12 de fevereiro de 2026.

À

Excelentíssima Senhora

**MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA**

Câmara Municipal de Garça

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhora Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026-2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 518.258,55 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

A medida visa à adequada reprogramação de recursos vinculados apurados como superávit financeiro no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os valores serão destinados à execução de ações nas Secretarias Municipais da Fazenda, de Administração, de Agricultura e Meio Ambiente e de Serviços Urbanos, contemplando recursos vinculados à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), Royalties, Alienação de Bens e devoluções de saldos de recursos vinculados.

A proposição assegura a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (PPA e LDO) e a execução orçamentária, promovendo a devida adequação das ações governamentais às disponibilidades financeiras efetivamente apuradas.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

**ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025**